



6ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

**TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

PED SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 31.769.846/0001-14
NIRE nº 35.231.236.777

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

RUDY MAÇANO TEDESCHI, brasileiro, em união estável, nascido em 25/11/1994, empresário, portador do CPF nº 407.127.918-41 e da Cédula de Identidade RG nº 34.063.205-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Neto, nº 38, bairro Fragata, Marília, SP, CEP: 17.501-280;

DIOGO DE SOUZA E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1994, empresário, portador do CPF nº 431.134.288-82 e da Cédula de Identidade RG nº 41.013.785-6, residente e domiciliado na Rua Filomeno Bottino, nº 161, bairro Centro, Lupércio, SP, CEP: 17.420-000;

DANIEL DOS SANTOS ANDRADE, brasileiro, solteiro, nascido em 20/11/1999, empresário, portador do CPF nº 438.620.028-29 e Cédula de Identidade RG nº 50.657.727-2, residente e domiciliado na Rua Francisco Stelvio Vitelli, nº 126, bairro Jardim Dom Frei Daniel Tomasella, Marília, SP, CEP: 17.504-403; e

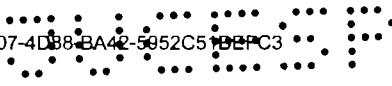
WILLIAM BOTELHO LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1993, empresário, portador do CPF nº 400.795.168-31 e Cédula de Identidade RG nº 40.745.469-X, residente e domiciliado na Avenida Campinas, nº 30, bairro Banzato, Marília, SP, CEP: 17.515-180.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PED SISTEMAS LTDA.**, com sede e foro Rua Hygino Muzy Filho, nº 529, Conjunto InnovaSpace, sala 114, bairro Mirante, em Marília, São Paulo, CEP: 17.525-901, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº de NIRE 35.231.236.777, inscrita no CNPJ sob o nº 31.769.846/0001-14 ("Sociedade"), resolvem celebrar a presente 6ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade, com vistas a transformar a natureza jurídica de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, com a consequente consolidação do Estatuto Social da Sociedade, conforme a seguir:

1. DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA SOCIEDADE

1.1. Os sócios, de forma unânime, decidem transformar a natureza jurídica da Sociedade de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado ("Companhia"), permanecendo em vigor todos os direitos e as obrigações sociais, seu patrimônio, sua escrituração comercial e fiscal e

DS ALG P DDSA DDS E SGGV LPL L RAVZ RMR RMT WBL BVMFF



17 05 20

seu objeto social. Em virtude da transformação, todas as quotas são convertidas em ações, nos termos dos Boletins de Subscrição anexos à presente alteração contratual ("Anexo A").

1.2. Em razão da deliberação acima, os sócios decidem consignar os seguintes tópicos:

- (a) Aprovar a eleição dos Srs. **RUDY MAÇANO TEDESCHI**, qualificado anteriormente, e **DIOGO DE SOUZA E SILVA**, qualificado anteriormente, para compor a Diretoria da Companhia, enquanto Diretores sem designação específica, ambos com mandato pelo prazo de 03 (três) anos contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição. Os respectivos Termos de Posse integram a presente alteração contratual como instrumentos anexos ("Anexos B e C");
- (b) Consignar que a remuneração global dos membros da administração da Companhia levará em consideração as regras estabelecidas no art. 152 da Lei nº 6.404/76 e será aprovada pelos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral, a cada exercício. Os sócios definem que, para o presente exercício que se encerra em 31/12/2023, a remuneração global dos administradores será definida na próxima Assembleia Geral; e
- (c) Consignar que a Companhia (a) não terá, neste momento, Conselho de Administração, sendo certo que sua criação poderá ocorrer a qualquer momento pelos acionistas e (b) não instalará, neste momento, Conselho Fiscal.

1.3. Realizada a transformação da Companhia e aprovadas as matérias acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social, conforme instrumento anexo ("Anexo D").

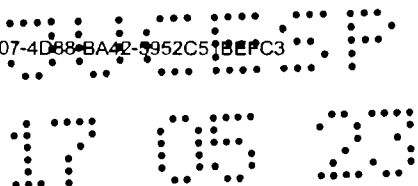
1.4. As Cláusulas 2, 3, 4 e anexos seguintes apenas terão valor e serão executadas após a realização da transformação da Companhia para sociedade por ações de capital fechado conforme consta na Cláusula 1, sendo feitas assim de formas subsequentes a este ato.

2. DA CAPITALIZAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS E DO AUMENTO DE CAPITAL

2.1. Ato subsequente à transformação, os acionistas, de forma unânime, decidem capitalizar os lucros acumulados da Companhia, apurados no balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuído na proporção da participação societária detida pelos atuais acionistas, para fins de aumento do capital social da Companhia. Com a capitalização, os acionistas subscrevem 5.000 (cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Anexo E").

3. DA CONVERSÃO DOS INSTRUMENTOS CONVERSÍVEIS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, DO INGRESSO DE NOVOS ACIONISTAS E DA EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES

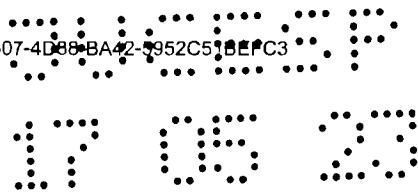
DS ALGP DS DDSA DS DDS EGGV DS LPL DS L DS RMR DS RMT DS WBL DS BUMFF



3.1. Dando continuidade, os acionistas decidem aprovar a conversão dos instrumentos conversíveis em participação societária celebrados pela Companhia, de modo a viabilizar o ingresso de novos acionistas, conforme termos abaixo ("Anexo F"):

(a) POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 25.453.024/0001-27, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1101, bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04.534-002, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por João Kepler Braga, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 3609053-0, inscrito no CPF sob o nº 304.343.352-15, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1101, bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04.534-002, subscreve e integraliza, neste ato, R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), mediante crédito detido contra a Companhia consubstanciado em um Título Privado Conversível firmado em 14 de março de 2022 e aditado em 13 de abril de 2023, mediante a emissão de 7.590 (sete mil, quinhentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) das ações do capital social da Companhia; **(b) GUILHERME GALVÃO VILLANI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.214.802-5, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 320.746.448-33, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 196, bairro Maria Isabel, Marília, SP, CEP: 17.515-100, subscreve e integraliza, neste ato, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante crédito detido contra a Companhia consubstanciado em um Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária, em contrato firmado em 29 de maio de 2019 e aditado em 22 de outubro de 2019 e em 01 de janeiro de 2021, e em contrato firmado em 13 de janeiro de 2022 e aditado em 01 de janeiro de 2021 e em 13 de abril de 2023, mediante a emissão de 4.870 (quatro mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) das ações do capital social da Companhia; **(c) ALADIA LOPES GUIMARAES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.165.438-10, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 302.997.988-10, residente e domiciliada na Rua Kamel Lian, nº 50, Condomínio Baraúnas, casa 06, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.096-550, subscreve e integraliza, neste ato, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante crédito detido contra a Companhia consubstanciado em um Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária firmado em 26 de junho de 2020 e aditado em 13 de abril de 2023, mediante a emissão de 1.160 (mil, cento e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à 1,16% (um vírgula dezesseis por cento) das ações do capital social da Companhia; **(d) LEAVENING PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.146.414/0001-70, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 821, Sala 512, bairro Jardim Tangará, Marília, SP, CEP: 17.516-000, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por **Silvio Luis Grancleri Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 40.835.515-3, SPP/SP, inscrito no CPF sob o nº 409.420.788-02, com endereço comercial na Avenida das Esmeraldas, nº 3.825, Salas 103 e 104, Bloco 02, Setor Torre Tokyo, Condomínio Comercial Praça Capital, bairro do

DS ALGP DS DDSA DS DDS EGGV DS LPL DS L DS RMR DS RMR DS RMT DS WBL DS BVMEF



Jardim Tangará, CEP 17.516-00, subscreve e integraliza, neste ato, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante crédito devido contra a Companhia consubstanciado em um Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária firmado em 03 de março de 2022, mediante a emissão de 11.210 (onze mil, duzentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à 11,21% (onze vírgula vinte um por cento) das ações do capital social da Companhia; e (e) **RUDY MAÇANO TEDESCHI**, brasileiro, em união estável, nascido em 25/11/1994, empresário, portador do CPF nº 407.127.918-41 e da Cédula de Identidade RG nº 34.063.205-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Neto, nº 38, bairro Fragata, Marília, SP, CEP: 17.501-280, subscreve e integraliza, neste ato, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante crédito devido contra a Companhia consubstanciado em um Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária firmado em 10 de dezembro de 2019 e aditado em 01 de janeiro de 2021 e em 13 de abril de 2023, mediante a emissão de 34.180 (trinta e quatro mil, cento e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à 34,18% (trinta e quatro vírgula dezoito por cento) das ações do capital social da Companhia.

3.2. Os acionistas ingressantes em virtude da conversão dos instrumentos conversíveis em participação societária celebrados contra a Companhia declaram, neste ato, não permanecer quaisquer direitos e/ou prerrogativas vigentes, nos termos dos instrumentos anteriormente celebrados ("Anexos G, H, I, J e K").

3.3. Consequentemente, os ácionistas decidem aprovar o exercício da opção de compra de terceiros devidos contra a Companhia, de modo a viabilizar o ingresso de novos acionistas, conforme termos abaixo ("Anexo F"):

(a) **RENATA MUZI RAMOS**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38122840-x, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 443.402.268-74, residente e domiciliada na Avenida Araraquara, nº 306, bairro Alto Cafezal, Marília, SP, CEP: 17.504-086, subscreve e integraliza, neste ato, R\$ 100,00 (cem reais), mediante a emissão de 1.620 (mil, seiscentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) das ações do capital social da Companhia; e (b) **RAUL NICHELE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.004.565-8, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 325.641.898-91, residente e domiciliado na Rua Borges Lagoa, nº 512, São Paulo, SP, CEP: 04.038-000, subscreve e integraliza, neste ato, R\$ 100,00 (cem reais), mediante a emissão de 1.620 (mil, seiscentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) das ações do capital social da Companhia.

DS ALG DSA DSA EGGV LPL L RMR RMT WBL BVMEF

17 05 20

3.4. E, por fim, os acionistas aprovam a emissão de novas ações para o **DIOGO DE SOUZA E SILVA**, **DANIEL DOS SANTOS ANDRADE** e **WILLIAM BOTELHO LOPES**, anteriormente qualificados, conforme termos abaixo ("Anexo F"):

(a) **DIOGO DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1994, empresário, portador do CPF nº 431.134.288-82 e da Cédula de Identidade RG nº 41.013.785-6, residente e domiciliado na Rua Filomeno Bottino, nº 161, bairro Centro, Lupércio, SP, CEP: 17.420-000, subscreve e integraliza, neste ato, R\$ 148,70 (cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), mediante a emissão de 14.870 (quatorze mil, oitocentos e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à 14,87% (quatorze vírgula oitenta e sete por cento) das ações do capital social da Companhia; (b) **DANIEL DOS SANTOS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/11/1999, empresário, portador do CPF nº 438.620.028-29 e Cédula de Identidade RG nº 50.657.727-2, residente e domiciliado na Rua Francisco Stelvio Vitelli, nº 126, bairro Jardim Dom Frei Daniel Tomasella, Marília, SP, CEP: 17.504-403, subscreve e integraliza, neste ato, R\$ 65,60 (sessenta e cinco reais e sessenta centavos), mediante a emissão de 6.560 (seis mil, quinhentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento) das ações do capital social da Companhia; e (c) **WILLIAM BOTELHO LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1993, empresário, portador do CPF nº 400.795.168-31 e Cédula de Identidade RG nº 40.745.469-X, residente e domiciliado na Avenida Campinas, nº 30, bairro Banzato, Marília, SP, CEP: 17.515-180, subscreve e integraliza, neste ato, R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), mediante a emissão de 1.320 (mil, trezentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à 1,32% (um vírgula trinta e dois por cento) das ações do capital social da Companhia.

3.5. Em observância aos boletins de subscrição celebrados pelos acionistas ingressantes, a Companhia majora seu capital social, que passa a ser de R\$ 1.660.427,50 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Após os processos anteriores, as ações ordinárias ficaram então distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Quantidade de Ações
Rudy	43.000
Diogo	19.280
Daniel	8.030
Guilherme	4.870
Aladia	1.160

DS ALGP DS DDSA DS DDS&SGGV DS LPL DS L DS RMR DS RMR DS RMT DS WBL DS BUMFF

ANEXO

17 DE 20

William	1.620
Renata	1.620
Raul	1.620
Bossa Nova	7.590
Leavening	11.210
Total	100.000

3.6. Os acionistas ora ingressantes declaram, para todos os fins, que os distintos valores de integralização se justificam por espelharem as condições contratuais pactuadas parte-a-parte, à época da celebração de cada instrumento.

3.7. Todos os acionistas declaram, recíproca e mutuamente, que não foram preteridos em seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações, nos termos do art. 171, §6º da Lei nº 6.404/76.

4. DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

4.1. E, por fim, em virtude do ingresso dos novos acionistas, consolida-se o Estatuto Social da Companhia, conforme instrumento anexo ("Anexo L").

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

Marília, SP, 20 de abril de 2023.

DocuSigned by:

RUDY MAÇANO TEDESCHI

F2FECD6D1834CC...

RUDY MAÇANO TEDESCHI

DocuSigned by:

Diogo de Souza e Silva

7D5E192FD9A4437...

DIOGO DE SOUZA E SILVA

DocuSigned by:

DANIEL DOS SANTOS ANDRADE

31838CA2217740F...

DANIEL DOS SANTOS ANDRADE

DocuSigned by:

WILLIAM BOTELHO LOPES

82D79A0C6DDE462...

WILLIAM BOTELHO LOPES

DocuSigned by:

RENATA MUZI RAMOS

8C2920651D66456...

RENATA MUZI RAMOS

DS ALG DDSA DDS ~~ESGV~~ LPL L RAO RAM RMT WBL BVMFF

DocuSign

17 05 2023

DocuSigned by:

Raul Michele Júnior

81EB8DA50861407...

RAUL NICHELE JÚNIOR

DocuSigned by:

Guilherme Galvão Villani

0E7300D0E0E6C413...

GUILHERME GALVÃO VILLANI

DocuSigned by:

ALADIA LOPES GUIMARAES PEREIRA

7D7D509C7504408...

ALADIA LOPES GUIMARAES PEREIRA

DocuSigned by:

João Kepler Braga

D601A7417D5243E...

POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA.

Por: João Kepler Braga

DocuSigned by:

LEAVENING PARTICIPAÇÕES LTDA.

3E195EABF31D426...

LEAVENING PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Silvio Luis Grancieri Junior

Visto do Advogado:

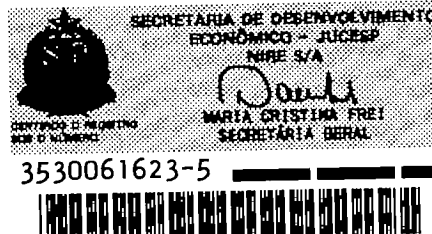
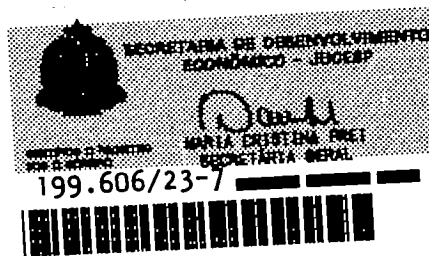
DocuSigned by:

Bruno Von Medem Fraga Ferreira

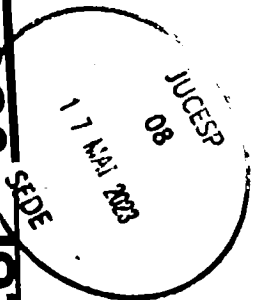
58EA20BF79F8485...

Bruno Von Medem Fraga Ferreira

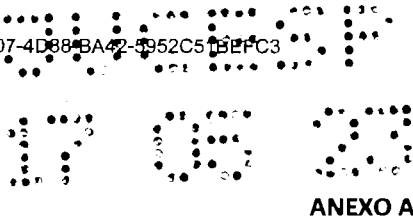
OAB/MG nº 201.252



JUCESP SEDE



DS ALG DDSA DDS ESGGV LPL L RAY RMR RMT WBL BMMFF



ANEXO A

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO TOTAL DE EMISSÃO	FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
RUDY MAÇANO TEDESCHI , brasileiro, em união estável, nascido em 25/11/1994, empresário, portador do CPF nº 407.127.918-41 e da Cédula de Identidade RG nº 34.063.205-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Neto, nº 38, bairro Fragata, Marília, SP, CEP: 17.501-280.	5.880	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00, em virtude da transformação, devidamente integralizados neste ato.
DIOGO DE SOUZA E SILVA , brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1994, empresário, portador do CPF nº 431.134.288-82 e da Cédula de Identidade RG nº 41.013.785-6, residente e domiciliado na Rua Filomeno Bottino, nº 161, bairro Centro, Lupércio, SP, CEP: 17.420-000.	2.940	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00, em virtude da transformação, devidamente integralizados neste ato.
DANIEL DOS SANTOS ANDRADE , brasileiro, solteiro, nascido em 20/11/1999, empresário, portador do CPF nº 438.620.028-29 e Cédula de Identidade RG nº 50.657.727-2, residente e domiciliado na Rua Francisco Stelvio Vitelli, nº 126, bairro Jardim Dom Frei Daniel Tomasella, Marília, SP, CEP: 17.504-403.	980	R\$ 980,00	R\$ 980,00, em virtude da transformação, devidamente integralizados neste ato.
WILLIAM BOTELHO LOPES , brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1993, empresário, portador do CPF nº 400.795.168-31 e Cédula de Identidade RG nº 40.745.469-X, residente e domiciliado na Avenida Campinas, nº 30, bairro Banzato, Marília, SP, CEP: 17.515-180.	200	R\$ 200,00	R\$ 200,00, em virtude da transformação, devidamente integralizados neste ato.
TOTAL:	10.000	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

DocuSigned by:
RUDY MAC
 F2FDECD6D1834

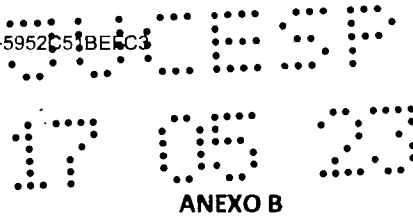
DocuSigned by:
Diogo de S
 7DEE192FD9A44

DocuSigned by:
DANIEL DO
 31938CA2217740F

DocuSigned by:
WILLIAM E
 83D79A9C5DDDE4

Marília, SP, 20 de abril de 2023.

DS ALGP DDSA DDS ~~ESGGV~~ LPL L RAL RALR RALT WBL BVMEF



**TERMO DE POSSE
DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA DA PED SISTEMAS S.A.**

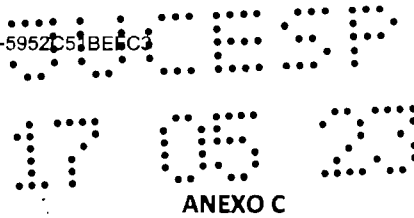
Pelo presente instrumento, toma posse, neste ato, como Diretor sem designação específica da **PED SISTEMAS S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 31.769.846/0001-14, com sede e foro na Rua Hygino Muzy Filho, nº 529, Conjunto InnovaSpace, sala 114, bairro Mirante, em Marília, SP, CEP: 17.525-901 (“Companhia”), o Sr. **RUDY MAÇANO TEDESCHI**, brasileiro, em união estável, nascido em 25/11/1994, empresário, portador do CPF nº 407.127.918-41 e da Cédula de Identidade RG nº 34.063.205-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Neto, nº 38, bairro Fragata, Marília, SP, CEP: 17.501-280, com mandato de 3 (três) anos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, e permanecerá em seu cargo até a eleição e posse de seu substituto, declarando, nos termos dos artigos 147 e 149 da Lei nº 6.404 de 15 de setembro de 1976, não ter sido condenado ou estar sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades.

Marília, SP, 20 de abril de 2023.

DocuSigned by:
RUDY MAÇANO TEDESCHI
E2FECDAD1834CC

RUDY MAÇANO TEDESCHI

DS ALGP DDSA DDESSEGV LPL L RMR RMT WBL BVMEF



**TERMO DE POSSE
DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA DA PED SISTEMAS S.A.**

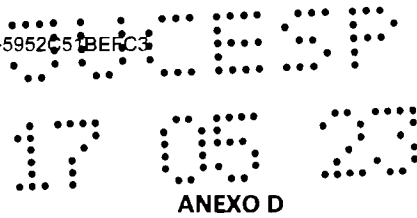
Pelo presente instrumento, toma posse, neste ato, como Diretor sem designação específica da **PED SISTEMAS S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 31.769.846/0001-14, com sede e foro na Rua Hygino Muzy Filho, nº 529, Conjunto InnovaSpace, sala 114, bairro Mirante, em Marília, SP, CEP: 17.525-901 ("Companhia"), o Sr. **DIOGO DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1994, empresário, portador do CPF nº 431.134.288-82 e da Cédula de Identidade RG nº 41.013.785-6, residente e domiciliado na Rua Filomeno Bottino, nº 161, bairro Centro, Lupércio, SP, CEP: 17.420-000, com mandato de 3 (três) anos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, e permanecerá em seu cargo até a eleição e posse de seu substituto, declarando, nos termos dos artigos 147 e 149 da Lei nº 6.404 de 15 de setembro de 1976, não ter sido condenado ou estar sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades.

Marília, SP, 20 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Diogo de Souza e Silva

DIOGO DE SOUZA E SILVA

DS ALGP DSA DDS EGGV LPL L RMR RMT WBL BUMFF



ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º – A PED SISTEMAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A Companhia utilizará como nome fantasia a denominação “PEDBOT”.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Rua Hygino Muzy Filho, nº 529, Conjunto InnovaSpace, sala 114, bairro Mirante, em Marília, São Paulo, CEP: 17.525-901 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social:

1. CNAE 62.03-1/00: O desenvolvimento de sistemas ou programas de computador que não permitem customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular). Esses programas são, em geral, adquiridos no comércio, embora também possam ser obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por exemplo:

- a. Sistemas operacionais;
- b. Aplicativos para empresas e para outras finalidades;

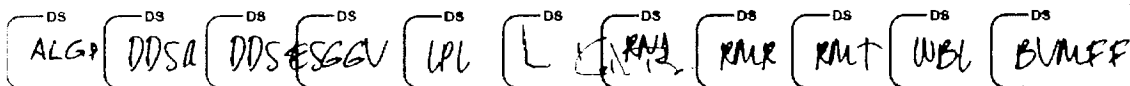
2. CNAE 74.90-1/04: As atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresas;

3. CNAE 62.01-5/01:

- a. O desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação desempenho;
- b. Programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação;
- c. O fornecimento de documentos de programas de computador desenvolvidos sob encomenda;
- d. O desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda;

4. CNAE 63.19-4/00:

- a. A operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (Search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereço e conteúdo de internet;



INFORMAÇÃO
17 DE 20

b. A operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação;

5. CNAE 63.99-2/00: As demais atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, como:

- a. Os serviços de informação telefônica;
- b. Os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão;
- c. Os serviços de resumos de notícias (clipping);

6. CNAE 73.20-3/00:

- a. Os estudos sobre o potencial de mercado, sobre a avaliação de produtos e sobre o hábito de consumidores, com o objetivo de: promover a venda de produtos existentes, lançar e vender novos produtos, realizar análises estatísticas dos resultados;

7. CNAE 62.09-1/00:

- a. As atividades de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização (help-desk);
- b. As atividades implementadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website;

8. CNAE 62.02-3/00: O desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular);

9. CNAE 63.11-9/00: As atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como:

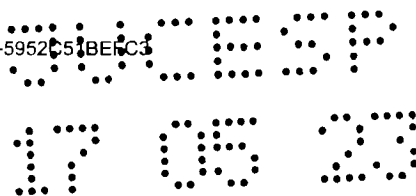
- a. O processamento de dados com a respectiva emissão de relatório e críticas;
- b. A gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listas, de tabulações e a realização de consultas;
- c. Os serviços de entrada de dados para processamento;
- d. As atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II – Capital Social e Ações

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

DS ALGP DS DDSA DS DDS DS ESGGV DS LPL DS L DS RAJ DS RAKR DS RALT DS WBL DS BUMFF



Parágrafo Primeiro – A propriedade das ações é comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Parágrafo Quarto – Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas classes de ações preferenciais e poderão ser aumentadas as classes de ações preferenciais sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais existentes.

Parágrafo Quinto – É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação.

Artigo 6º – Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei.

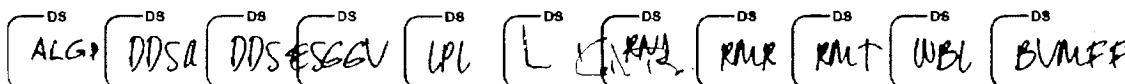
Capítulo III – Assembleia Geral

Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei o exigirem.

Artigo 8º – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria na forma da lei, presididas por qualquer membro da Diretoria, conforme eleito pelos acionistas presentes na Assembleia Geral, por maioria de votos presentes, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Único – Exceto se quórum maior for requerido por lei, as Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas: (a) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando a maioria do capital social total e votante da Companhia; ou (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas, devendo o Presidente da Assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, dependerão do voto afirmativo de acionistas detentores de 66% (sessenta e seis por cento) de ações da Companhia.



ALG P 17 05 20

Capítulo IV – Administração

Artigo 10 – A Companhia será administrada por uma Diretoria. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

Parágrafo Primeiro – A investidura no cargo é realizada mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo de Diretor, compete à Assembleia Geral eleger o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração global será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 11 – A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, independentemente da designação, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão investidos em seus cargos na data de assinatura do termo de posse, permanecendo em seus cargos por um mandato unificado de 3 (três) anos.

Parágrafo Segundo – A Diretoria se reunirá sempre que necessário ou mediante convocação de qualquer Diretor, devendo as deliberações serem tomadas por maioria de votos.

Artigo 12 – Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o teor deste Estatuto Social e nas deliberações da assembleia geral. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais da Companhia.

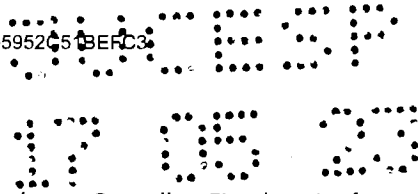
Artigo 13 – A Companhia será representada (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores; ou (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ter prazo de validade determinado, vedar o substabelecimento e ser sempre assinadas em conjunto por pelo menos 2 (dois) Diretores, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.

Artigo 14 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores ou procurador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator deste Artigo por perdas e danos.

Capítulo V – Conselho Fiscal

DS ALG P DS DDSA DS DDS EGGV DS LPL DS L DS RMR DS RMR DS RMT DS WBL DS BVMEF



Artigo 15 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, observadas as disposições legais aplicáveis. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 16 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas legais aplicáveis. A Diretoria poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores, estando autorizada a distribuir dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários ou à conta de lucros acumulados, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O lucro líquido apurado ao final de cada exercício terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis e a distribuição de dividendo obrigatório na forma da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado se de outra forma for previsto nos acordos de acionistas arquivados na sede social.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

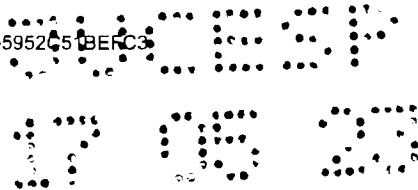
Artigo 17 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante, bem como o Conselho Fiscal se solicitada sua instalação, fixando-lhe a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 18 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal (“Partes Envolvidas”) envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e às demais normas aplicáveis ao funcionamento das companhias em geral, no estatuto social da Companhia ou aos acordos de acionistas arquivados na sede social (“Conflito”), por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da notificação de conflito, o qual poderá ser interrompido pelas Partes Envolvidas a qualquer tempo (“Prazo para Solução Amigável do Conflito”). Não conseguindo resolver de forma amigável a Disputa, as Partes concordam em submetê-la à mediação, a ser administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, de acordo com as regras do seu Regulamento de Mediação e consoante a Lei nº 13.140/2015.

Parágrafo Primeiro – A primeira sessão de mediação deverá ser realizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, não excedendo o prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento

DS ALG ALG DDSA DDSA ESGGV LPL LPL RMR RMR RMT RMT WBL WBL BUMFF BUMFF



do convite. As sessões de mediação serão conduzidas em português e serão realizadas na sede da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara de Mediação").

Parágrafo Segundo – O procedimento de mediação contará com a atuação de 1 (um) mediador, que será escolhido de comum acordo pelas Partes. Caso as Partes não cheguem a um consenso, será adotado o procedimento previsto no Regulamento de Mediação da Câmara de Mediação.

Parágrafo Terceiro – Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução via mediação, dentro do prazo aqui referido, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara").

Parágrafo Quarto – A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara em vigor no momento da apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento"), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as Partes Envolvidas.

Parágrafo Quinto – A arbitragem caberá a um árbitro único, que necessariamente deverá constar da lista de árbitros divulgada pela Câmara, a ser nomeado de comum acordo pelas Partes Envolvidas, na forma do Regulamento. Caso as Partes Envolvidas não cheguem a um acordo para nomeação do árbitro único, ele será indicado pela Câmara, nos termos do Regulamento.

Parágrafo Sexto – Os procedimentos previstos neste Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo Sétimo – A arbitragem será realizada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, podendo o árbitro único, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

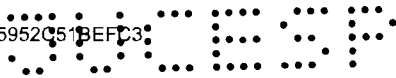
Parágrafo Oitavo – A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo Nono – A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado ao árbitro decidir por equidade.

Parágrafo Décimo – A arbitragem será confidencial, e as Partes Envolvidas não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto deste Artigo deverão ser decididas pelo árbitro único.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao

DS ALGP DDSA DDS ~~ESGV~~ LPL L ~~RAJ~~ RMR RMT WBL BVMEF



final, alocar entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados ao árbitro, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo árbitro único, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo árbitro único. O árbitro único não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares; e (ii) qualquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas gerais com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo Décimo Segundo – O laudo arbitral será final e definitivo, não cabendo qualquer recurso, ressalvado o pedido de esclarecimentos ao árbitro único previsto no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, e como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes.

Parágrafo Décimo Terceiro – Antes do início da arbitragem, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela Parte(s) requerente(s) da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo árbitro único tão logo este seja constituído. Após o início da arbitragem, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos exclusivamente ao árbitro único.

Parágrafo Décimo Quarto – Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores ao processo de arbitragem, (ii) a ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, (iii) a execução de título executivo extrajudicial, (iv) a ação para a instituição da arbitragem fundada no artigo 7º da Lei nº 9.307/96, e (v) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam, ressalvada a prerrogativa prevista no artigo 516, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 – A Companhia e seus administradores estarão obrigados a observar os acordos entre os acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 20 – A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

000000
17 05 20

Artigo 21 – Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações e, se ainda for omissa, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as sociedades comerciais em geral.

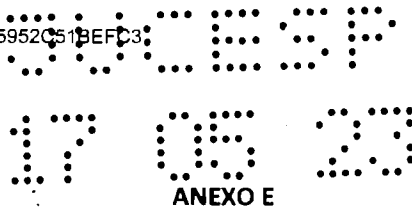
Visto DO AVOGADO:

Bruno von Medem Fraga Ferreira

BRUNO VON MEDEM FRAGA FERREIRA

OAB/IMG n.º 201.252

DS ALG? DS DDSA DS DDS ~~ESGV~~ LPL DS L DS ~~RAV~~ DS RAV DS RMT DS WBL DS BUMFF



**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO
CAPITALIZAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS**

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO TOTAL DE EMISSÃO	FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
RUDY MAÇANO TEDESCHI , brasileiro, em união estável, nascido em 25/11/1994, empresário, portador do CPF nº 407.127.918-41 e da Cédula de Identidade RG nº 34.063.205-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Neto, nº 38, bairro Fragata, Marília, SP, CEP: 17.501-280.	2.940	R\$ 294.000,00	R\$ 294.000,00 , em virtude da capitalização de lucros acumulados, devidamente integralizados neste ato.
DIOGO DE SOUZA E SILVA , brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1994, empresário, portador do CPF nº 431.134.288-82 e da Cédula de Identidade RG nº 41.013.785-6, residente e domiciliado na Rua Filomeno Bottino, nº 161, bairro Centro, Lupércio, SP, CEP: 17.420-000.	1.470	R\$ 147.000,00	R\$ 147.000,00 , em virtude da capitalização de lucros acumulados, devidamente integralizados neste ato.
DANIEL DOS SANTOS ANDRADE , brasileiro, solteiro, nascido em 20/11/1999, empresário, portador do CPF nº 438.620.028-29 e Cédula de Identidade RG nº 50.657.727-2, residente e domiciliado na Rua Francisco Stelvio Vitelli, nº 126, bairro Jardim Dom Frei Daniel Tomasella, Marília, SP, CEP: 17.504-403.	490	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00 , em virtude da capitalização de lucros acumulados, devidamente integralizados neste ato.
WILLIAM BOTELHO LOPES , brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1993, empresário, portador do CPF nº 400.795.168-31 e Cédula de Identidade RG nº 40.745.469-X, residente e domiciliado na Avenida Campinas, nº 30, bairro Banzato, Marília, SP, CEP: 17.515-180.	100	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00 , em virtude da capitalização de lucros acumulados, devidamente integralizados neste ato.
TOTAL:	5.000	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

DocuSigned by:
RUDY MAC
F2FDECD8D1834

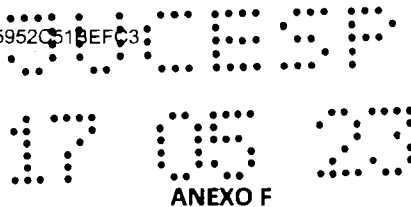
DocuSigned by:
Diogo de S.
7DÉE192FD9A44

DocuSigned by:
DANIEL D.
31938CA221774

DocuSigned by:
WILLIAM L
63D79A8C5DDE

Marília, SP, 20 de abril de 2023.

DS ALGP DSA DDS ESGV LPL L RAL RALP RALT WBL BUMFF



**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO
EMIÇÃO DE NOVAS AÇÕES E INGRESSO DE NOVOS ACIONISTAS**

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO TOTAL DE EMIÇÃO	FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
<p>POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 25.453.024/0001-27, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1101, bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04.534-002, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por João Kepler Braga, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 3609053-0, inscrito no CPF sob o nº 304.343.352-15, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1101, bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04.534-002.</p>	7.590	R\$ 550.000,00	<p>R\$ 550.000,00, mediante crédito detido contra a Companhia, devidamente integralizados neste ato.</p>
<p>GUILHERME GALVÃO VILLANI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.214.802-5, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 320.746.448-33, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 196, bairro Maria Isabel, Marília, SP, CEP: 17.515-100.</p>	4.870	R\$ 70.000,00	<p>R\$ 70.000,00, mediante crédito detido contra a Companhia, devidamente integralizados neste ato.</p>
<p>ALADIA LOPES GUIMARAES PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.165.438-10, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 302.997.988-10, residente e domiciliada na Rua Kamel Lian, nº 50, Condomínio Baraúnas, casa 06, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.096-550.</p>	1.160	R\$ 50.000,00	<p>R\$ 50.000,00, mediante crédito detido contra a Companhia, devidamente integralizados neste ato.</p>
<p>LEAVENING PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 36.146.414/0001-70, com sede na</p>	11.210	R\$ 450.000,00	<p>R\$ 450.000,00, mediante crédito detido contra a</p>

DocuSigned by:
João Kepler
D801A7417D52431

DocuSigned by:
Guilherme
0E7399D0E05C

DocuSigned by:
ALADIA
7D7D509C75044

DocuSigned by:
LEAVENING
3E165EABF31D42

DS ALGP DDSA DDS ESGGV LPL L RAL RALR RALT WBL BUMFF

ALGP

17 05 20

Avenida das Esmeraldas, nº 821, Sala 512, bairro Jardim Tangará, Marília, SP, CEP: 17.516-000, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por Silvio Luis Grancieri Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 40.835.515-3, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 409.420.788-02, com endereço comercial na Avenida das Esmeraldas, nº 3.825, salas 103 e 104, Bloco 02, Setor Torre Tokyo, Condomínio Comercial Praça Capital, bairro do Jardim Tangará, CEP 17.516-000. .

Companhia, devidamente integralizados neste ato.

RUDY MAÇANO TEDESCHI, brasileiro, em união estável, nascido em 25/11/1994, empresário, portador do CPF nº 407.127.918-41 e da Cédula de Identidade RG nº 34.063.205-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Neto, nº 38, bairro Fragata, Marília, SP, CEP: 17.501-280

34.180

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00, mediante crédito detido contra a Companhia, devidamente integralizados neste ato.

DocuSigned by:
RUDY Maçano
F2FDECD6D1834

RENATA MUZI RAMOS, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38122840-X, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 443.402.268-74, residente e domiciliada na Avenida Araraquara, nº 306, bairro Alto Cafezal, Marília, SP, CEP: 17.504-086.

1.620

R\$ 100,00

R\$ 100,00, mediante aporte de recursos financeiros, integralizado neste ato.

DocuSigned by:
RENATA
9C2328651D084

RAUL NICHELE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.004.565-8, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 325.641.898-91, residente e domiciliado na Rua Borges Lagoa, nº 512, São Paulo, SP, CEP: 04.038-000.

1.620

R\$ 100,00

R\$ 100,00, mediante aporte de recursos financeiros, integralizado neste ato.

DocuSigned by:
Raul Nichele
81EBBDA588614

DIOGO DE SOUZA E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1994, empresário, portador do CPF nº 431.134.288-82 e da Cédula de Identidade RG nº 41.013.785-6, residente e domiciliado na Rua Filomeno

14.870

R\$ 148,70

R\$ 148,70, mediante aporte de recursos financeiros, integralizado neste ato.

DocuSigned by:
Diogo de S
7DDE192FD9A44

DS ALGP DS DDSA DS DDS E S S V DS LPL DS L DS RAY DS RMR DS RMT DS WBL DS BUMFF

17 04 20

Bottino, nº 161, bairro Centro,
Lupércio, SP, CEP: 17.420-000

DANIEL DOS SANTOS ANDRADE,
brasileiro, solteiro, nascido em
20/11/1999, empresário, portador
do CPF nº 438.620.028-29 e Cédula
de Identidade RG nº 50.657.727-2,
residente e domiciliado na Rua
Francisco Stelvio Vitelli, nº 126,
bairro Jardim Dom Frei Daniel
Tomasella, Marília, SP, CEP: 17.504-
403

6.560

R\$ 65,60

R\$ 65,60, mediante
aporte de recursos
financeiros,
integralizado neste
ato.

DocuSigned by:
DANIEL DO
31938CA2217740F

WILLIAM BOTELHO LOPES,
brasileiro, solteiro, nascido em
26/08/1993, empresário, portador
do CPF nº 400.795.168-31 e Cédula
de Identidade RG nº 40.745.469-X,
residente e domiciliado na Avenida
Campinas, nº 30, bairro Banzato,
Marília, SP, CEP: 17.515-180

1.320

R\$ 13,20

R\$ 13,20, mediante
aporte de recursos
financeiros,
integralizado neste
ato.

DocuSigned by:
WILLIAM B
63D79A9C5DDE4E

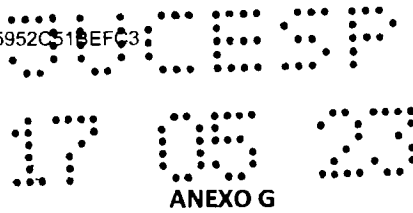
TOTAL:

R\$ 1.150.427,50

R\$

Marília, SP, 20 de abril de 2020.

DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS
ALGP DDSA DDS EGGV LPL L RAL RAL RAL WBL BVMFF



DECLARAÇÃO DOS SUBSCRITORES DE NOVAS AÇÕES

POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 25.453.024/0001-27, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1101, bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04.534-002, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por João Kepler Braga, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 3609053-0, inscrito no CPF sob o nº 304.343.352-15, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1101, bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04.534-002, **DECLARA** que, com a conversão de seu(s) instrumento(s) conversível(eis) em participação societária celebrado(s) com a Companhia e seu respectivo ingresso no quadro acionário, todas as obrigações previstas no(s) instrumento(s) foram adimplidas, razão pela qual conferem à Companhia e aos seus acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos respectivos créditos, bem como a toda e quaisquer obrigações da Companhia e/ou de seus acionistas previstas naquele(s) instrumento(s) para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, foro ou instância, na medida em que a relação entre as partes, a partir da conversão, se dará mediante as disposições contidas no Estatuto Social.

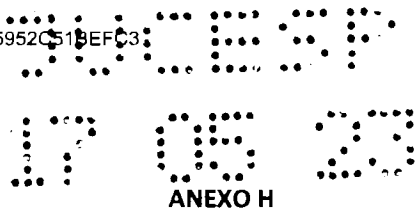
Declara ainda que dispensa, de forma irrevogável e irretratável, a celebração de Acordo de Acionistas e/ou adesão ao Acordo de Acionistas da Companhia, bem como todas e quaisquer obrigações posteriores à respectiva conversão do crédito em participação societária eventualmente prevista no instrumento celebrado entre as partes.

DocuSigned by: **Marília, SP, 20 de abril de 2023.**
João Kepler Braga
D801A7417D5243E..

POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA.

Por: João Kepler Braga

DS ALG DS DDSA DS DDS ESGV DS LPL DS LPL DS RMR DS RMT DS WBL DS BUMFF



DECLARAÇÃO DOS SUBSCRITORES DE NOVAS AÇÕES

GUILHERME GALVÃO VILLANI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.214.802-5, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 320.746.448-33, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 196, bairro Maria Isabel, Marília, SP, CEP: 17.515-100, **DECLARA** que, com a conversão de seu(s) instrumento(s) conversível(eis) em participação societária celebrado(s) com a Companhia e seu respectivo ingresso no quadro acionário, todas as obrigações previstas no(s) instrumento(s) foram adimplidas, razão pela qual conferem à Companhia e aos seus acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos respectivos créditos, bem como a toda e quaisquer obrigações da Companhia e/ou de seus acionistas previstas naquele(s) instrumento(s) para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, foro ou instância, na medida em que a relação entre as partes, a partir da conversão, se dará mediante as disposições contidas no Estatuto Social.

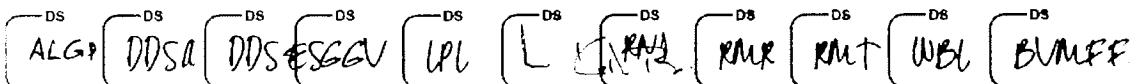
Declara ainda que dispensa, de forma irrevogável e irretratável, a celebração de Acordo de Acionistas e/ou adesão ao Acordo de Acionistas da Companhia, bem como todas e quaisquer obrigações posteriores à respectiva conversão do crédito em participação societária eventualmente prevista no instrumento celebrado entre as partes.

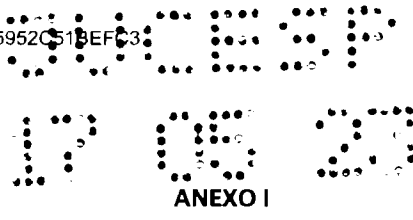
Marília, SP, 20 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Guilherme Galvão Villani

057209D05E5C413

GUILHERME GALVÃO VILLANI





DECLARAÇÃO DOS SUBSCRITORES DE NOVAS AÇÕES

ALADIA LOPES GUIMARAES PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.165.438-10, expedida pela SPP-SP, inscrita no CPF sob o nº 302.997.988-10, residente e domiciliada na Rua Kamel Lian, nº 50, Condomínio Baraúnas, casa 06, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.096-550, DECLARA que, com a conversão de seu(s) instrumento(s) conversível(eis) em participação societária celebrado(s) com a Companhia e seu respectivo ingresso no quadro acionário, todas as obrigações previstas no(s) instrumento(s) foram adimplidas, razão pela qual conferem à Companhia e aos seus acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos respectivos créditos, bem como a toda e quaisquer obrigações da Companhia e/ou de seus acionistas previstas naquele(s) instrumento(s) para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, foro ou instância, na medida em que a relação entre as partes, a partir da conversão, se dará mediante as disposições contidas no Estatuto Social.

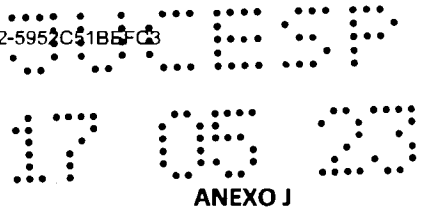
Declara ainda que dispensa, de forma irrevogável e irretratável, a celebração de Acordo de Acionistas e/ou adesão ao Acordo de Acionistas da Companhia, bem como todas e quaisquer obrigações posteriores à respectiva conversão do crédito em participação societária eventualmente prevista no instrumento celebrado entre as partes.

Marília, SP, 20 de abril de 2023.

DocuSigned by: ALADIA LOPES GUIMARAES PEREIRA

ALADIA LOPES GUIMARAES PEREIRA

DS ALGP DSA DDS EGGV LPL L RAJ RMR RMT WBL BMMFF



ANEXO J

DECLARAÇÃO DOS SUBSCRITORES DE NOVAS AÇÕES

LEAVENING PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 36.146.414/0001-70, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 821, Sala 512, bairro Jardim Tangará, Marília, SP, CEP: 17.516-000, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por Silvio Luis Grancieri Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 40.835.515-3, SPP/SP, inscrito no CPF sob o nº 409.420.788-02, com endereço comercial na Avenida das Esmeraldas, nº 3.825, Salas 103 e 104, Bloco 02, Setor Torre Tokyo, Condomínio Comercial Praça Capital, bairro do Jardim Tangará, CEP 17.516-00, DECLARA que, com a conversão de seu(s) instrumento(s) conversível(eis) em participação societária celebrado(s) com a Companhia e seu respectivo ingresso no quadro acionário, todas as obrigações previstas no(s) instrumento(s) foram adimplidas, razão pela qual conferem à Companhia e aos seus acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação aos respectivos créditos, bem como a toda e quaisquer obrigações da Companhia e/ou de seus acionistas previstas naquele(s) instrumento(s) para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, foro ou instância, na medida em que a relação entre as partes, a partir da conversão, se dará mediante as disposições contidas no Estatuto Social.

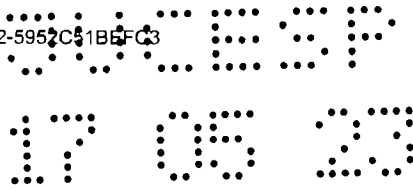
Declara ainda que dispensa, de forma irrevogável e irretroatável, a celebração de Acordo de Acionistas e/ou adesão ao Acordo de Acionistas da Companhia, bem como todas e quaisquer obrigações posteriores à respectiva conversão do crédito em participação societária eventualmente prevista no instrumento celebrado entre as partes.

Marília, SP, 20 de abril de 2023.

DocuSigned by: LEAVENING PARTICIPAÇÕES LTDA. 3E185EABF310428

LEAVENING PARTICIPAÇÕES LTDA. Por: Silvio Luis Grancieri Junior

DS ALG DDSa DDS ESGGV LPL L RAU RAUR RAUT WBL BVMEF



ANEXO K

DECLARAÇÃO DOS SUBSCRITORES DE NOVAS AÇÕES

RUDY MAÇANO TEDESCHI, brasileiro, em união estável, nascido em 25/11/1994, empresário, portador do CPF nº 407.127.918-41 e da Cédula de Identidade RG nº 34.063.205-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Neto, nº 38, bairro Fragata, Marília, SP, CEP: 17.501-280, **DECLARA** que, com a conversão de seu(s) instrumento(s) conversível(eis) em participação societária celebrado(s) com a Companhia e seu respectivo ingresso no quadro acionário, todas as obrigações previstas no(s) instrumento(s) foram adimplidas, razão pela qual conferem à Companhia e aos seus acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos respectivos créditos, bem como a toda e quaisquer obrigações da Companhia e/ou de seus acionistas previstas naquele(s) instrumento(s) para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, foro ou instância, na medida em que a relação entre as partes, a partir da conversão, se dará mediante as disposições contidas no Estatuto Social.

Declara ainda que dispensa, de forma irrevogável e irretratável, a celebração de Acordo de Acionistas e/ou adesão ao Acordo de Acionistas da Companhia, bem como todas e quaisquer obrigações posteriores à respectiva conversão do crédito em participação societária eventualmente prevista no instrumento celebrado entre as partes.

Marília, SP, 20 de abril de 2023.

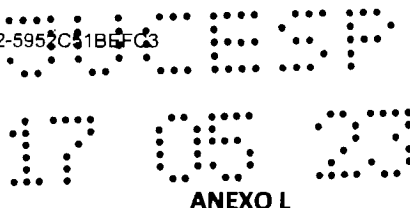
DocuSigned by:

RUDY MAÇANO TEDESCHI

22F8E668D183400

RUDY MAÇANO TEDESCHI

DS ALG P DSA DDS ESGV LPL L RAY RMR RMT WBL BMMFF



ANEXO L

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º – A PED SISTEMAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A Companhia utilizará como nome fantasia a denominação “PEDBOT”.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Rua Hygino Muzy Filho, nº 529, Conjunto InnovaSpace, sala 114, bairro Mirante, em Marília, São Paulo, CEP: 17.525-901 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social:

1. CNAE 62.03-1/00: O desenvolvimento de sistemas ou programas de computador que não permitem customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular). Esses programas são, em geral, adquiridos no comércio, embora também possam ser obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por exemplo:

- c. Sistemas operacionais;
- d. Aplicativos para empresas e para outras finalidades;

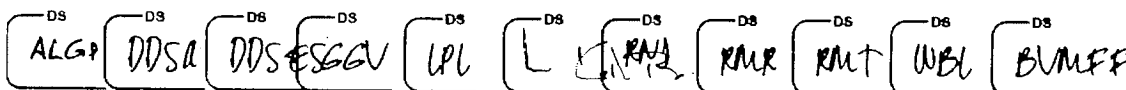
2. CNAE 74.90-1/04: As atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresas;

3. CNAE 62.01-5/01:

- e. O desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação desempenho;
- f. Programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação;
- g. O fornecimento de documentos de programas de computador desenvolvidos sob encomenda;
- h. O desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda;

4. CNAE 63.19-4/00:

- c. A operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (Search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereço e conteúdo de internet;



17 DE 20

17 DE 20

Parágrafo Primeiro – A propriedade das ações é comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Parágrafo Quarto – Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas classes de ações preferenciais e poderão ser aumentadas as classes de ações preferenciais sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais existentes.

Parágrafo Quinto – É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação.

Artigo 6º – Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei.

Capítulo III – Assembleia Geral

Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei o exigirem.

Artigo 8º – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria na forma da lei, presididas por qualquer membro da Diretoria, conforme eleito pelos acionistas presentes na Assembleia Geral, por maioria de votos presentes, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Único – Exceto se quórum maior for requerido por lei, as Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas: (a) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando a maioria do capital social total e votante da Companhia; ou (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas, devendo o Presidente da Assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, dependerão do voto afirmativo de acionistas detentores de 66% (sessenta e seis por cento) de ações da Companhia.

DS ALG DSA DSD EGGV LPL L RAL RAL RAL WBL BUMFF

17 DE 20
Capítulo IV – Administração

Artigo 10 – A Companhia será administrada por uma Diretoria. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

Parágrafo Primeiro – A investidura no cargo é realizada mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo de Diretor, compete à Assembleia Geral eleger o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração global será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 11 – A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, independentemente da designação, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão investidos em seus cargos na data de assinatura do termo de posse, permanecendo em seus cargos por um mandato unificado de 3 (três) anos.

Parágrafo Segundo – A Diretoria se reunirá sempre que necessário ou mediante convocação de qualquer Diretor, devendo as deliberações serem tomadas por maioria de votos.

Artigo 12 – Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o teor deste Estatuto Social e nas deliberações da assembleia geral. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais da Companhia.

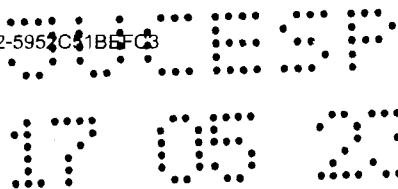
Artigo 13 – A Companhia será representada (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores; ou (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ter prazo de validade determinado, vedar o substabelecimento e ser sempre assinadas em conjunto por pelo menos 2 (dois) Diretores, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.

Artigo 14 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores ou procurador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator deste Artigo por perdas e danos.

Capítulo V – Conselho Fiscal

DS ALG DSA DSGGV LPL L RMR RMT WBL BLMFF



Artigo 15 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, observadas as disposições legais aplicáveis. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 16 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas legais aplicáveis. A Diretoria poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores, estando autorizada a distribuir dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários ou à conta de lucros acumulados, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O lucro líquido apurado ao final de cada exercício terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis e a distribuição de dividendo obrigatório na forma da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado se de outra forma for previsto nos acordos de acionistas arquivados na sede social.

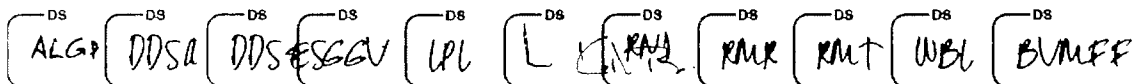
CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

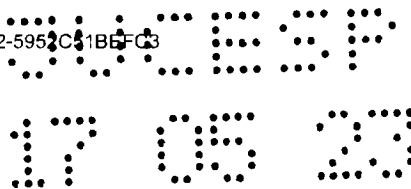
Artigo 17 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante, bem como o Conselho Fiscal se solicitada sua instalação, fixando-lhe a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 18 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal (“Partes Envolvidas”) envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e às demais normas aplicáveis ao funcionamento das companhias em geral, no estatuto social da Companhia ou aos acordos de acionistas arquivados na sede social (“Conflito”), por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da notificação de conflito, o qual poderá ser interrompido pelas Partes Envolvidas a qualquer tempo (“Prazo para Solução Amigável do Conflito”). Não conseguindo resolver de forma amigável a Disputa, as Partes concordam em submetê-la à mediação, a ser administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, de acordo com as regras do seu Regulamento de Mediação e consoante a Lei nº 13.140/2015.

Parágrafo Primeiro – A primeira sessão de mediação deverá ser realizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, não excedendo o prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento





do convite. As sessões de mediação serão conduzidas em português e serão realizadas na sede da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara de Mediação").

Parágrafo Segundo – O procedimento de mediação contará com a atuação de 1 (um) mediador, que será escolhido de comum acordo pelas Partes. Caso as Partes não cheguem a um consenso, será adotado o procedimento previsto no Regulamento de Mediação da Câmara de Mediação.

Parágrafo Terceiro – Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução via mediação, dentro do prazo aqui referido, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara").

Parágrafo Quarto – A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara em vigor no momento da apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento"), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as Partes Envolvidas.

Parágrafo Quinto – A arbitragem caberá a um árbitro único, que necessariamente deverá constar da lista de árbitros divulgada pela Câmara, a ser nomeado de comum acordo pelas Partes Envolvidas, na forma do Regulamento. Caso as Partes Envolvidas não cheguem a um acordo para nomeação do árbitro único, ele será indicado pela Câmara, nos termos do Regulamento.

Parágrafo Sexto – Os procedimentos previstos neste Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo Sétimo – A arbitragem será realizada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, podendo o árbitro único, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

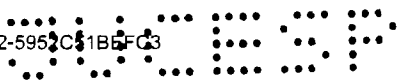
Parágrafo Oitavo – A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo Nono – A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado ao árbitro decidir por equidade.

Parágrafo Décimo – A arbitragem será confidencial, e as Partes Envolvidas não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto deste Artigo deverão ser decididas pelo árbitro único.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao

DS ALGP DSA DDS ESGGV LPL L RMR RMT WBL BVMPF



17 05 23

final, alocar entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados ao árbitro, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo árbitro único, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo árbitro único. O árbitro único não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares; e (ii) qualquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas gerais com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo Décimo Segundo – O laudo arbitral será final e definitivo, não cabendo qualquer recurso, ressalvado o pedido de esclarecimentos ao árbitro único previsto no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, e como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes.

Parágrafo Décimo Terceiro – Antes do início da arbitragem, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela Parte(s) requerente(s) da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo árbitro único tão logo este seja constituído. Após o início da arbitragem, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos exclusivamente ao árbitro único.

Parágrafo Décimo Quarto – Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores ao processo de arbitragem, (ii) a ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, (iii) a execução de título executivo extrajudicial, (iv) a ação para a instituição da arbitragem fundada no artigo 7º da Lei nº 9.307/96, e (v) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam, ressalvada a prerrogativa prevista no artigo 516, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 – A Companhia e seus administradores estarão obrigados a observar os acordos entre os acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 20 – A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

ALGP DDSA DDS SGGV LPL L RAR RMR RMT WBL BVMEF

000000
17 05 20

Artigo 21 – Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações e, se ainda for omissa, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as sociedades comerciais em geral.

Visto DO ADVOGADO:

Bruno von Medem Fraga Ferreira

BRUNO VON MEDEM FRAGA FERREIRA

OAB/MG n.º 201.252

DS ALG DS DDSA DS DDS ~~ESGGV~~ LPL DS L DS RMR DS RMR DS RMT DS WBL DS BUMFF

DocuSign
17 05 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 320AC915C5074D88BA425952C51BEFC3

Status: Conduído

Assunto: Complete com a DocuSign: 6ª Alteração Contratual - Pedbot - V4 - versão final (Ok) (2).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 35

Assinaturas: 36

Certificar páginas: 9

Rubrica: 385

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Gabriel Levi

Rua dos Pinheiros 870

São Paulo, São Paulo 05422-001

gabriel.levi@nseb.com.br

Endereço IP: 132.255.245.42

Rastreamento de registros

Status: Original

20/04/2023 11:33:48

Portador: Gabriel Levi

gabriel.levi@nseb.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

ALADIA LOPES GUIMARAES PEREIRA

aladiajgp@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

ALADIA LOPES GUIMARAES PEREIRA

7D7D599C7504406

Registro de hora e data

Enviado: 20/04/2023 12:09:57

Visualizado: 20/04/2023 14:01:14

Assinado: 20/04/2023 14:02:34

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 90.197.166.197

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 14:01:14

ID: 48080a24-9b1c-4e27-b29f-ad02d8c35e39

Bruno Von Medem Fraga Ferreira

bruno.ferreira@ferreiraechagas.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Bruno Von Medem Fraga Ferreira

69EA2CBF79F8486

Enviado: 20/04/2023 12:10:03

Visualizado: 20/04/2023 12:12:24

Assinado: 20/04/2023 12:22:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.248.215.234

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 12:12:24

ID: 7ea652bc-ac8d-446d-a333-ac15d80907a7

DANIEL DOS SANTOS ANDRADE

daniel@pedbot.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

DANIEL DOS SANTOS ANDRADE

3183AC2217740F

Enviado: 20/04/2023 12:09:58

Visualizado: 20/04/2023 13:18:29

Assinado: 20/04/2023 13:19:27

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.5.167.202

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 13:18:29

ID: d8b7a41f-7360-4793-86dd-6da616db9447

Diogo de Souza e Silva

diogo@pedbot.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Diogo de Souza e Silva

7D8E102FDB44437

Enviado: 20/04/2023 12:09:59

Visualizado: 20/04/2023 12:15:39

Assinado: 20/04/2023 13:02:30

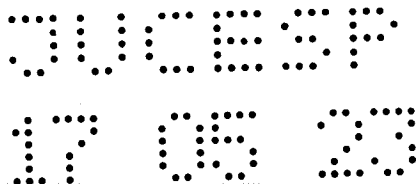
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.90.99.178

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 12:15:39

ID: 0516e317-4f56-491f-a691-983bbc9cd0c5



Eventos do signatário

Guilherme Galvão Villani
guivillani@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Guilherme Galvão Villani
0E736A3CE53C413

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.23.41.199

Registro de hora e data

Enviado: 20/04/2023 12:10:00
Visualizado: 20/04/2023 13:44:31
Assinado: 20/04/2023 13:45:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 13:44:31
ID: 96882cb3-b5d8-4f67-a199-2f23353adfc1

LEAVENING PARTICIPAÇÕES LTDA.

silvio@maravalhas.legal
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
LEAVENING PARTICIPAÇÕES LTDA.
3E165EABF31D426

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.62.90.54

Enviado: 20/04/2023 12:10:00
Reenviado: 20/04/2023 14:14:16
Visualizado: 20/04/2023 14:27:12
Assinado: 20/04/2023 14:28:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 14:27:12
ID: aec1ebc9-b149-4366-9650-5465e93ec829

Pool Bossa Nova Investimentos Ltda.
kepler@bossainvest.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
João Kepler Braga
0B01A7A17D5243E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 152.255.120.96
Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/04/2023 12:09:59
Reenviado: 20/04/2023 14:14:17
Reenviado: 20/04/2023 14:38:07
Reenviado: 20/04/2023 14:47:40
Reenviado: 20/04/2023 14:52:47
Visualizado: 20/04/2023 15:09:06
Assinado: 20/04/2023 15:09:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 15:09:06
ID: c79f78d0-3ad4-4f9e-8695-642c4307c91f

Raul Nichele Júnior
raulnj@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Raul Nichele Júnior
F1EBE0A56661407

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.90.208.101

Enviado: 20/04/2023 12:10:02
Visualizado: 20/04/2023 13:30:40
Assinado: 20/04/2023 13:31:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 13:30:40
ID: c2add33c-3ab2-41a0-bdcf-a502864f926b

RENATA MUZI RAMOS
renata@pedbot.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
RENATA MUZI RAMOS
9C2376651D08456

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.96.138.235

Enviado: 20/04/2023 12:10:03
Visualizado: 20/04/2023 13:17:38
Assinado: 20/04/2023 13:34:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 13:17:38
ID: 867c957d-b97d-4b63-af3f-f52104959229

RUDY MAÇANO TEDESCHI
rudy@pedbot.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
RUDY MAÇANO TEDESCHI
F2FDECD6D1834CC

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.96.138.235

Enviado: 20/04/2023 12:10:02
Visualizado: 20/04/2023 13:42:32
Assinado: 20/04/2023 14:06:51

DUCESP
17 05 23

Eventos do signatário

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 13:42:32

ID: 4aad9777-1d2f-4526-a8d1-3047367a4c85

WILLIAM BOTELHO LOPES

william@pedbot.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
WILLIAM BOTELHO LOPES
6307946C5DDE4E2

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.90.99.178

Registro de hora e data

Enviado: 20/04/2023 12:10:01

Visualizado: 20/04/2023 13:07:22

Assinado: 20/04/2023 13:10:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 13:07:22

ID: f4149604-efb6-42a5-afdc-48e093d3ff19

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

20/04/2023 12:10:03

Entrega certificada

Segurança verificada

20/04/2023 13:07:22

Assinatura conduzida

Segurança verificada

20/04/2023 13:10:10

Concluído

Segurança verificada

20/04/2023 15:09:51

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DocuSign

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 30/12/2020 14:40:12

Partes concordam em: ALADIA LOPES GUIMARAES PEREIRA, Paul D'ishele Júnior, RENATA MUZI RAMOS, RUDY MAÇANO TEDESCHI, WILLIAM BOTELHO LC

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DUCESE
17 05 23

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: antoneli@nseb.com.br

To advise NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at antoneli@nseb.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to antoneli@nseb.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign
17 05 23

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to antoneli@nseb.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

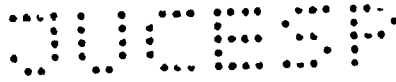
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS during the course of your relationship with NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS.



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 01/11/2022 12:40:02
Partes concordam em: Bruno Von Medem Fraga Freire, DANIEL DOS SANTOS ANDRADE, Diogo de Souza e Silva, Guilherme Galvão Villani, LEAVENING PART

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

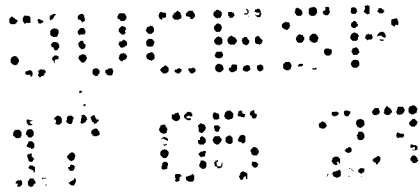
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at neves@nevesbattendieri.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to neves@nevesbattendieri.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

DUCESE
17 05 20

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS during the course of your relationship with NEVES & BATTENDIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS.



Declaração

Eu, WALLACE SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 32.340.997-0-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 319.401.668-70, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PED SISTEMAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Hygino Muzy Filho 529, Conj Innovasp, Mirante, SP, Marília, CEP 17525-901, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** **OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada pelo representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WALLACE SILVA SANTOS

RG: 32.340.997-0-SSP/SP

PED SISTEMAS S.A.